

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2025

EDITAL SEI Nº 25978331/2025 - SAP.UPR

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/conductor.

Pedido de Esclarecimento 1 - Recebido em 22 de julho de 2025, às 16h08min.

Questionamentos para o item 1 e item 2 - veículos de passeio 5 lugares / veículo de passeio 5 lugares com bancos impermeáveis:

Questionamento 01: *A) Conforme edital são exigidos veículos do tipo passeio, entendemos que poderão ser ofertados veículos do tipo hatch, sedan e/ou SUV, visto que esses são considerados como veículos de passeio. Está correto o entendimento?*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 26232332/2025 - SAP.ARC.AUN: - *"Para os itens 1 e 2 (LOCACAO DE VEICULO - 5 PESSOAS e LOCACAO DE VEICULO - 5 PESSOAS COM BANCOS IMPERMEAVEIS) serão admitidos quaisquer veículos para 5 pessoas, desde que atenda as exigências do Termo de Referência."*

Questionamento 02: *B) Conforme edital são exigidos veículos com vidros elétricos, considerando que muitos veículos do tipo hatch apresentam tal funcionalidade apenas nos vidros dianteiros, entendemos que poderão ser ofertados veículos com vidros elétricos dianteiros. Está correto o entendimento?*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 26232332/2025 - SAP.ARC.AUN: - *"Os veículos devem atender na íntegra as exigências constantes no Termo de Referência, neste caso devem possuir vidros elétricos (dianteiros e traseiros)."*

Questionamento 03: *C) Conforme edital são exigidos veículos com o comprimento mínimo de 3800mm, porém com a intenção de aumentar a possibilidade de veículos a serem disponibilizados, poderíamos ofertar veículos com o comprimento de 3596mm? EX: Fiat Mobi.*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 26232332/2025 - SAP.ARC.AUN: - *"Os veículos devem atender na íntegra as exigências constantes no Termo de Referência, inclusive no que se refere as medidas mínimas de comprimento do veículo"*.

Questionamento 04: *D) Conforme edital são exigidos veículos com o comprimento mínimo de 3800mm, porém com a intenção de aumentar a possibilidade de veículos a serem disponibilizados, poderíamos ofertar veículos com o comprimento de 3731mm? EX: Renault Kwid.*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 26232332/2025 - SAP.ARC.AUN: - *"Os veículos devem atender na íntegra as exigências constantes no Termo de Referência, inclusive no que se refere as medidas mínimas de comprimento do veículo"*.

Questionamento 05: *E) Conforme edital são exigidos veículos com rádio FM, entendemos que por se tratar de uma tecnologia superior, poderão ser ofertados veículos com multimídia de fábrica. Está correto o entendimento?*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 26232332/2025 - SAP.ARC.AUN: - *"Sim, desde que o sistema multimidia possua rádio com frequência FM, e, atenda as demais exigências constantes no Termo de Referência."*

Questionamento para o item 4 e item 5 – veículos de 7 lugares / veículos de 7 lugares com bancos impermeáveis

Questionamento 06: *A) Conforme edital são exigidos veículos com motor no mínimo 1.6, porém com a intenção de aumentar a possibilidade de veículos a serem disponibilizados, poderíamos ofertar veículos com motor 1.0 turbo? Visto que por ser turbo a sua potência se mostra superior ao motor 1.6 aspirado. EX: Citroen C3 Aircross que atende a potência de 130 cavalos.*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 26232332/2025 - SAP.ARC.AUN: - *"Os veículos devem atender na íntegra as exigências constantes no Termo de Referência, inclusive no que se refere ao motor do veículo."*

Questionamento 07: *B) Conforme edital são exigidos veículos com motor no mínimo 1.6, porém com a intenção de aumentar a possibilidade de veículos a serem disponibilizados, poderíamos ofertar veículos com motor 1.3 turbo? Visto que por ser turbo a sua potência se mostra superior ao motor 1.6 aspirado. EX: Jeep Commander que atende a potência de 176 cavalos.*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 26232332/2025 - SAP.ARC.AUN: - *"Os veículos devem atender na íntegra as exigências constantes no Termo de Referência, inclusive no que se refere ao motor do veículo."*

Questionamento 08: *C) Conforme edital são exigidos veículos com rádio FM, entendemos que por se tratar de uma tecnologia superior, poderão ser ofertados veículos com multimídia de fábrica. Está correto o entendimento?*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 26232332/2025 - SAP.ARC.AUN: - *"Sim, desde que o sistema multimidia possua rádio na frequência FM, e, atenda as demais exigências constantes no Termo de Referência."*

Questionamento para o item 6 – veículos utilitário de carga

Questionamento 09: *A) Conforme edital são exigidos veículos com tração 4X2 dianteira, entendemos que por se tratar de uma funcionalidade superior e com a intenção de aumentar a possibilidade de veículos a serem disponibilizados. Poderíamos ofertar veículos com tração 4X4?*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 26232332/2025 - SAP.ARC.AUN: - *"O veículo deve atender as exigências do Termo de Referência, no item 6 - LOCALIZAÇÃO DE VEÍCULO - UTILITÁRIO DE CARGA - 3 PESSOAS, está previsto que o veículo contenha **MINIMAMENTE** a tração 4x2 **traseira**."*

Questionamento 10: *B) Conforme edital são exigidos veículos com compartimento de carga de 9 metros cúbicos, porém com a intenção de aumentar a possibilidade de veículos a serem disponibilizados, poderíamos ofertar veículos com o compartimento de carga de 6,1 metros cúbicos? EX: Citroen Jumpy / Fiat Scudo / Peugeot Expert.*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 26232332/2025 - SAP.ARC.AUN: - *"Os veículos devem atender na íntegra as exigências constantes no Termo de Referência, inclusive no que se refere ao compartimento de carga do veículo."*

Questionamento 11: *C) Conforme edital são exigidos veículos com compartimento de carga de 9 metros cúbicos, porém com a intenção de aumentar a possibilidade de veículos a serem disponibilizados, poderíamos ofertar veículos com o compartimento de carga de 7,3 metros cúbicos? EX: Iveco Daily 30-130.*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 26232332/2025 - SAP.ARC.AUN: - *"Os veículos devem atender na íntegra as exigências constantes no Termo de Referência, inclusive no que se refere ao compartimento de carga do veículo."*

Questionamento 12: *D) Conforme edital são exigidos veículos com compartimento de carga de 9 metros cúbicos, porém com a intenção de aumentar a possibilidade de veículos a serem disponibilizados, poderíamos ofertar veículos com o compartimento de carga de 7,5 metros cúbicos? EX: Mercedes Benz Sprinter.*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 26232332/2025 - SAP.ARC.AUN: - "Os veículos devem atender na íntegra as exigências constantes no Termo de Referência, inclusive no que se refere ao compartimento de carga do veículo."

Questionamento 13: E) Conforme edital são exigidos veículos com compartimento de carga de 9 metros cúbicos, porém com a intenção de aumentar a possibilidade de veículos a serem disponibilizados, poderíamos ofertar veículos com o compartimento de carga de 8 metros cúbicos? EX: Renault Master.

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 26232332/2025 - SAP.ARC.AUN: - "Os veículos devem atender na íntegra as exigências constantes no Termo de Referência, inclusive no que se refere ao compartimento de carga do veículo."

Questionamento para o item 8 – veículos OFF ROAD

Questionamento 14: A) Conforme edital são exigidos veículos com transmissão manual, entendemos que se trata de uma especificação mínima e que poderão ser ofertados veículos com transmissão automática, visto o melhor desempenho e conforto proporcionado. Está correto o entendimento? EX:

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 26232332/2025 - SAP.ARC.AUN: - "O veículo deve atender as exigências do Termo de Referência, no item 8 - LOCACAO DE VEICULO - OFF ROAD, está previsto que o veículo contenha MINIMAMENTE a transmissão manual."

Questionamento 15: B) Conforme edital são exigidos veículos que atendam a capacidade do tanque de combustível de pelo menos 75 litros, porém com a intenção de aumentar a possibilidade de veículos a serem disponibilizados. Poderíamos ofertar veículos que atendam a capacidade de 60 litros? EX: Fiat Toro / RAM Rampage.

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 26232332/2025 - SAP.ARC.AUN: - "Os veículos devem atender na íntegra as exigências constantes no Termo de Referência, inclusive no que se refere ao tanque de combustível."

Questionamento 16: C) Conforme edital são exigidos veículos que atendam a capacidade do tanque de combustível de pelo menos 75 litros, porém com a intenção de aumentar a possibilidade de veículos a serem disponibilizados. Poderíamos ofertar veículos que atendam a capacidade de 73 litros? Uma diferença mínima de 2 litros e que não teria impacto na utilização do veículo. EX: Nissan Frontier.

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 26232332/2025 - SAP.ARC.AUN: - "Os veículos devem atender na íntegra as exigências constantes no Termo de Referência, inclusive no que se refere ao tanque de combustível."

Pedido de Esclarecimento 2 - Recebido em 22 de julho de 2025, às 18h02min.

- Formalização do contrato/Forma de Execução

Questionamento 01: A) O negócio jurídico a ser firmado entre as partes deverá ser formalizada somente por contrato, seguindo a minuta padrão do edital. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 26232332/2025 - SAP.ARC.AUN: - "O instrumento contratual previsto no Edital segue o disposto no Art. 95 da Lei 14.133/2021."

Questionamento 02: B) Os veículos serão locados pelo prazo de 12 meses. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 26232332/2025 - SAP.ARC.AUN: - "Os veículos serão locados pelo prazo de execução, 12 (doze) meses prorrogáveis, conforme item 1.11.1 do Termo de Referência: 1.11.1 A presente contratação será um serviço contínuo, cujo prazo será de 12 (doze) meses de execução, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021".

Termo inicial de vigência e execução

Questionamento 03: A) O início da contagem da vigência contratual e da execução podem ter o mesmo termo inicial para contagem, qual seja, a "data de entrega dos primeiros veículos?"

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 26232332/2025 - SAP.ARC.AUN: - "As contagens iniciam em momentos distintos, a vigência contratual inicia a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21, enquanto a execução inicia da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços. Conforme itens 5.1 e 5.2 da minuta do contrato:

5.1 - O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

5.2 - O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21."

Bem como, conforme disposto no Art. 176 da Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 64.109/2024:

Art. 176. Após a emissão do empenho, havendo no termo de contrato a previsão de emissão de Ordem de Serviço, esta deverá ser emitida pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, através de documento específico ("Ordem de Serviço Eletrônica - OSE") nos autos do processo Suprimentos – Gestão de Contratos, devidamente assinada pelos membros da Comissão, conforme modelo do Anexo II desta Instrução Normativa.

(...)

§ 2º Considerar-se-á recebida a Ordem de Serviço a partir da data da última assinatura eletrônica do(s) representante(s) legal(is) da empresa contratada, qualificado(s) no instrumento de contrato, data em que iniciará a contagem do prazo de execução do serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços.

Questionamento 04: B) Em caso positivo, a vigência e execução podem ter prazo único (12 ou 14 meses) de acordo com o interesse e conveniência da Administração?

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 26232332/2025 - SAP.ARC.AUN: - "Devem ser mantidos os prazos estabelecidos no item 1.11 do Termo de Referência:

"1.11 Vigência

1.11.1 A presente contratação será um serviço contínuo, cujo prazo será de 12 (doze) meses de execução, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

1.11.2 O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

Entrega dos veículos

Questionamento 05: A) Entendemos que a ordem de serviços será emitida em até 60 dias após assinatura do contrato, cfr. item 5.4 do contrato. Está correto?

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 26232332/2025 - SAP.ARC.AUN: - "Correto".

5.4 – A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, **no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 176 da Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 64.109/2024."**

Questionamento 06: B) A contratada será obrigada a mobilizar veículos provisórios caso não detenha dos veículos definitivos no prazo de 30 dias após a emissão da OS?

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 26232332/2025 - SAP.ARC.AUN: - "Sim, conforme item 5.1.2.3 do Termo de Referência:

5.1.2.3 Caso a CONTRATANTE não possua o mesmo licenciado, será admitida a entrega de veículo provisório que atenda os requisitos deste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço. O veículo provisório ficará em uso por parte da CONTRATANTE pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, quando deverá ser entregue o veículo definitivo, devidamente registrado e licenciado;"

Questionamento 07 e 7.1: *C) Se for obrigatório o fornecimento de veículos provisórios, podem: (i) ser mobilizado no prazo de 30 dias úteis contados do recebimento da OS?*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 26232332/2025 - SAP.ARC.AUN: - "O prazo para a entrega de veículo provisório é de até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço, conforme item 5.1.2.3 do Termo de Referência:

"5.1.2.3 Caso a CONTRATANTE não possua o mesmo licenciado, será admitida a entrega de veículo provisório que atenda os requisitos deste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço. O veículo provisório ficará em uso por parte da CONTRATANTE pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, quando deverá ser entregue o veículo definitivo, devidamente registrado e licenciado;"

Questionamento 07.2: *(ii) ser emplacados em qualquer unidade da Federação?*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 26232332/2025 - SAP.ARC.AUN: - "O Edital e seus anexos não trazem obrigatoriedade do local de emplacamento."

Questionamento 07.3: *(iii) ser utilizados até a entrega dos veículos definitivos?*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 26232332/2025 - SAP.ARC.AUN: - "O veículo provisório, é um veículo "reserva", que será entregue de forma temporária, durante no máximo 60 (sessenta) dias corridos, para atender as necessidades imediatas na Contratante, conforme item 5.1.2.3 do Termo de Referência:

"5.1.2.3 Caso a CONTRATANTE não possua o mesmo licenciado, será admitida a entrega de veículo provisório que atenda os requisitos deste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço. O veículo provisório ficará em uso por parte da CONTRATANTE pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, quando deverá ser entregue o veículo definitivo, devidamente registrado e licenciado;"

Questionamento 7.4: *(iv) estar na posse da contratada a ser de propriedade de empresa integrante de seu mesmo grupo econômico?*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 26232332/2025 - SAP.ARC.AUN: - "O item 4.2 do Termo de Referência não admite a subcontratação do objeto principal.

"4.2 Subcontratação

4.2.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.2 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: locação de veículos sem motorista/conductor.

4.2.3 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida."

Questionamento 7.5: *(v) ser fornecidos com autogestão para cumprimento da obrigação de seguro?*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 26232332/2025 - SAP.ARC.AUN: - "É vedada a auto gestão para obrigação de seguro, pois nos casos de sinistros o item 1.5.1 do Termo de Referência prevê: "1.5.1 Todos os itens devem estar possuir seguro veicular; que serão exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA e devem possuir no mínimo as coberturas abaixo:

Coberturas	Importâncias seguradas	Valor de Indenização
c.1	Automóvel: Compreensiva: Colisão, Incêndio e Roubo	Valor de Mercado - 100% Tabela Fipe
c.2	Responsabilidade Civil: Danos Materiais	R\$ 150.000,00

c.3	Responsabilidade Civil: Danos Corporais	R\$ 150.000,00
c.4	Responsabilidade Civil: Danos Morais	R\$ 30.000,00
c.5	Acidentes pessoais: Morte acidental por passageiro/tripulante	R\$ 15.000,00
c.6	Acidentes pessoais: Invalidez permanente total ou parcial por passageiro/tripulante	R\$ 15.000,00
c.7	Assistência 24 horas completa	
c.8	Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas	

Questionamento 8: *D) Para fornecimento de veículos definitivos, o prazo de entrega pode ser de 90 dias contados do recebimento da OS, prorrogáveis por mais 30 dias, se necessário e solicitado?*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 26232332/2025 - SAP.ARC.AUN: - *"Devem ser respeitados os prazos estipulados no Edital e anexos. Assim que assinado o contrato inicia-se o termo inicial para a emissão da ordem de serviço que poderá ocorrer em até 60 dias após a assinatura do contratual, conforme item "5.4 – A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 176 da Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 64.109/2024.. Além da possibilidade do prazo de 60 (sessenta) dias para emissão da ordem de serviço o Termo de Referência, dispõe no tópico 5.1.2 Cronograma de realização dos serviços, o prazo de até 90 (noventa) dias, para entrega dos veículos definitivos:*

5.1.2 Cronograma de realização dos serviços:

5.1.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar o veículo para vistoria em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço;

5.1.2.2 Após aprovação do veículo na vistoria, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para providenciar a identificação visual do veículo;

5.1.2.3 Caso a CONTRATANTE não possua o mesmo licenciado, será admitida a entrega de veículo provisório que atenda os requisitos deste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço. O veículo provisório ficará em uso por parte da CONTRATANTE pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, quando deverá ser entregue o veículo definitivo, devidamente registrado e licenciado;

5.1.2.4 A CONTRATADA não terá direito sobre eventuais diferenças entre os valores dos veículos constantes da Proposta Comercial e aqueles entregues provisoriamente.

Por sua vez, no que se refere à emissão da Ordem de Serviço Eletrônica, consta disposto no Art. 176 da Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 64.109/2024:

Art. 176. Após a emissão do empenho, havendo no termo de contrato a previsão de emissão de Ordem de Serviço, esta deverá ser emitida pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, através de documento específico ("Ordem de Serviço Eletrônica - OSE") nos autos do processo Suprimentos – Gestão de Contratos, devidamente assinada pelos membros da Comissão, conforme modelo do Anexo II desta Instrução Normativa.

(...)

§ 2º Considerar-se-á recebida a Ordem de Serviço a partir da data da última assinatura eletrônica do(s) representante(s) legal(is) da empresa contratada, qualificado(s) no instrumento de contrato, data em que iniciará a contagem do prazo de execução do serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços.

Emplacamento dos veículos

Questionamento 9: *A) A licitante poderá optar pelo local de emplacamento/licenciamento dos veículos?*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 26232332/2025 - SAP.ARC.AUN: - *"O Edital e seus anexos não trazem obrigatoriedade do local de emplacamento".*

Propriedade dos veículos

Questionamento 10: *A) Os veículos definitivos objeto do futuro contrato poderá estar na posse da contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico?*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 26232332/2025 - SAP.ARC.AUN: - *"O item 4.2 do Termo de Referência não admite a subcontratação do objeto principal.*

"4.2 Subcontratação

4.2.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.2 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: locação de veículos sem motorista/conductor.

4.2.3 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida."

Seguro

Questionamento 11: A) A contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro dos veículos?

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 26232332/2025 - SAP.ARC.AUN: - "É vedada a auto gestão para obrigação de seguro, pois nos casos de sinistros o item 1.5.1 do Termo de Referência prevê: "1.5.1 Todos os itens devem estar possuir seguro veicular, que serão exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA e devem possuir no mínimo as coberturas abaixo:

Coberturas	Importâncias seguradas	Valor de Indenização
c.1	Automóvel: Compreensiva: Colisão, Incêndio e Roubo	Valor de Mercado - 100% Tabela Fipe
c.2	Responsabilidade Civil: Danos Materiais	R\$ 150.000,00
c.3	Responsabilidade Civil: Danos Corporais	R\$ 150.000,00
c.4	Responsabilidade Civil: Danos Morais	R\$ 30.000,00
c.5	Acidentes pessoais: Morte acidental por passageiro/tripulante	R\$ 15.000,00
c.6	Acidentes pessoais: Invalidez permanente total ou parcial por passageiro/tripulante	R\$ 15.000,00
c.7	Assistência 24 horas completa	
c.8	Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas	

Questionamento 12: B) Caso a resposta ao item acima seja negativa, a contratada poderá, ao menos, optar pela autogestão para assumir a responsabilidade pelo casco dos veículos?

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 26232332/2025 - SAP.ARC.AUN: - "Nos casos de sinistro, o item 1.5.1 do Termo de Referência possui a cobertura para colisão."

Renovação da frota

Questionamento 13: A) O prazo de 24 meses pode ser contado a partir da efetiva entrega dos veículos à contratante?

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 26232332/2025 - SAP.ARC.AUN: - "O Termo de Referência prevê em item 6.3.8 que a Contratada deverá efetuar a substituição dos veículos no 24º (vigésimo quarto) mês da contratação, se houver prorrogação do contrato, observando o disposto nos demais tópicos do Termo de Referência."

Responsabilidade pelos danos causados nos veículos

Questionamento 14: A) A contratante irá ressarcir os danos mecânicos nos veículos causados por seus prepostos em decorrência de dolo, culpa ou mau uso? Neste caso, qual o procedimento para apuração dos danos e ressarcimento dos valores devidos pelos danos e avarias?

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 26232332/2025 - SAP.ARC.AUN: - "As manutenções preventivas e corretivas serão de responsabilidade da Contratada, conforme item 1.6.1 do Termo de Referência "1.6.1 Todas as manutenções preventivas e corretivas, serão de responsabilidade da CONTRATADA."

Questionamento 15: B) *As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causadas por condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual o prazo e procedimento serão observados pela contratante para ressarcimento da contratada?*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 26232332/2025 - SAP.ARC.AUN: - *"As manutenções preventivas e corretivas serão de responsabilidade da Contratada, conforme item 1.6.1 do Termo de Referência "1.6.1 Todas as manutenções preventivas e corretivas, serão de responsabilidade da CONTRATADA."*

Questionamento 16: C) *As avarias causadas nos veículos por culpa ou dolo dos condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual o prazo e procedimento serão observados pela contratante para ressarcimento da contratada?*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 26232332/2025 - SAP.ARC.AUN: - *"As manutenções preventivas e corretivas serão de responsabilidade da Contratada, conforme item 1.6.1 do Termo de Referência "1.6.1 Todas as manutenções preventivas e corretivas, serão de responsabilidade da CONTRATADA."*

Infrações de trânsito

Questionamento 17: A) *A contratada poderá encaminhar à contratante a imposição e notificação de infração no prazo de até 15 dias úteis antes do termo final fixado?*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 26232332/2025 - SAP.ARC.AUN: - *"Devem ser respeitados os prazos estipulados no Edital e anexos. Prevê o item. 1.8.1.1 do Termo de Referência:*

"1.8.1.1 As Notificações e Imposições de Autuação por Infração de Trânsito, deverão ser entregues à CONTRATANTE, por meio de correio eletrônico no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do vencimento para pagamento com desconto, em caso de Imposição e 30 (trinta) dias antes do vencimento em caso de Notificação de Trânsito."

Questionamento 18: B) *A contratante providenciará a tempestiva identificação do condutor junto aos órgãos de trânsito?*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 26232332/2025 - SAP.ARC.AUN: - *"A Contratante realizará a identificação desde que respeitados as condições do Termo de Referência, especialmente as relacionadas no tópico 1.8 INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:*

1.8 INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

1.8.1 As infrações de trânsito decorrentes de irregularidade no veículo ou de irregularidade na documentação do veículo para os itens, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, as demais infrações serão de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que ela seja comunicada para as identificações dos condutores/infratores, elaboração de recurso e pagamento com desconto.

1.8.1.1 As Notificações e Imposições de Autuação por Infração de Trânsito, deverão ser entregues à CONTRATANTE, por meio de correio eletrônico no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do vencimento para pagamento com desconto, em caso de Imposição e 30 (trinta) dias antes do vencimento em caso de Notificação de Trânsito.

1.8.1.2 Caso a CONTRATANTE não seja comunicada dentro prazo estipulado sobre as Infrações de Trânsito, não haverá qualquer hipótese de ressarcimento à CONTRATADA.

Questionamento 19: C) *A contratante fará diretamente o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores?*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 26232332/2025 - SAP.ARC.AUN: - *"A Contratante realizará diretamente o pagamento, desde que respeitados as condições do Termo de Referência, especialmente as relacionadas no tópico 1.8 INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:*

1.8 INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

1.8.1 As infrações de trânsito decorrentes de irregularidade no veículo ou de irregularidade na documentação do veículo para os itens, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, as demais infrações serão de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que ela seja comunicada para as identificações dos condutores/infratores, elaboração de recurso e pagamento com desconto.

1.8.1.1 As Notificações e Imposições de Autuação por Infração de Trânsito, deverão ser entregues à CONTRATANTE, por meio de correio eletrônico no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do vencimento para pagamento com desconto, em caso de Imposição e 30 (trinta) dias antes do vencimento em caso de Notificação de Trânsito.

1.8.1.2 Caso a CONTRATANTE não seja comunicada dentro prazo estipulado sobre as Infrações de Trânsito, não haverá qualquer hipótese de ressarcimento à CONTRATADA.

Questionamento 20: D) A contratada fará o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores e será ressarcida pela contratante? Qual será o prazo e procedimento para referido ressarcimento?

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 26232332/2025 - SAP.ARC.AUN: - "A Contratante realizará diretamente o pagamento, desde que respeitados as condições do Termo de Referência, especialmente as relacionadas no tópico **1.8 INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:**

1.8 INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

1.8.1 As infrações de trânsito decorrentes de irregularidade no veículo ou de irregularidade na documentação do veículo para os itens, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, as demais infrações serão de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que ela seja comunicada para as identificações dos condutores/infratores, elaboração de recurso e pagamento com desconto.

1.8.1.1 As Notificações e Imposições de Autuação por Infração de Trânsito, deverão ser entregues à CONTRATANTE, por meio de correio eletrônico no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do vencimento para pagamento com desconto, em caso de Imposição e 30 (trinta) dias antes do vencimento em caso de Notificação de Trânsito.

1.8.1.2 Caso a CONTRATANTE não seja comunicada dentro prazo estipulado sobre as Infrações de Trânsito, não haverá qualquer hipótese de ressarcimento à CONTRATADA.

Questionamento 21: E) Caso constem pendências de multas de trânsito, na ocasião dos licenciamentos dos veículos, a contratada poderá quitá-las para viabilizar a regularização dos documentos, mesmo sem decisão de eventual recurso? Em caso positivo, a contratante irá reembolsar o pagamento realizado pela contratada?

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 26232332/2025 - SAP.ARC.AUN: - "A Contratante somente realizará o reembolso se respeitados as condições do Termo de Referência, especialmente as relacionadas no tópico **1.8 INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:**

1.8 INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

1.8.1 As infrações de trânsito decorrentes de irregularidade no veículo ou de irregularidade na documentação do veículo para os itens, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, as demais infrações serão de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que ela seja comunicada para as identificações dos condutores/infratores, elaboração de recurso e pagamento com desconto.

1.8.1.1 As Notificações e Imposições de Autuação por Infração de Trânsito, deverão ser entregues à CONTRATANTE, por meio de correio eletrônico no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do vencimento para pagamento com desconto, em caso de Imposição e 30 (trinta) dias antes do vencimento em caso de Notificação de Trânsito.

1.8.1.2 Caso a CONTRATANTE não seja comunicada dentro prazo estipulado sobre as Infrações de Trânsito, não haverá qualquer hipótese de ressarcimento à CONTRATADA.

Questionamento 22: F) Considerando que ao final do contrato e após desmobilização definitiva dos veículos, a contratada dependerá da regularização documental para direcioná-los para venda de ativos, é imprescindível que os pagamentos de eventuais multas sejam efetivados com celeridade. Diante disso, a contratada poderá efetivar a imediata quitação das multas de trânsito de veículos desmobilizados? Neste caso, em qual prazo será ressarcida pelos pagamentos?

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 26232332/2025 - SAP.ARC.AUN: - "A Contratante somente realizará o reembolso se respeitados as condições do Termo de Referência, especialmente as relacionadas no tópico **1.8 INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:**

1.8 INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

1.8.1 As infrações de trânsito decorrentes de irregularidade no veículo ou de irregularidade na documentação do veículo para os itens, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, as demais infrações serão de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que ela seja comunicada para as identificações dos condutores/infratores, elaboração de recurso e pagamento com desconto.

1.8.1.1 As Notificações e Imposições de Autuação por Infração de Trânsito, deverão ser entregues à CONTRATANTE, por meio de correio eletrônico no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do vencimento para pagamento com desconto, em caso de Imposição e 30 (trinta) dias antes do vencimento em caso de Notificação de Trânsito.

1.8.1.2 Caso a CONTRATANTE não seja comunicada dentro prazo estipulado sobre as Infrações de Trânsito, não haverá qualquer hipótese de ressarcimento à CONTRATADA.

Valor estimado para contratação

Questionamento 23: A) Entendemos que na proposta inicial poderão ser ofertados valores acima do limite estimado para contratação, e somente na proposta final ajustada deverá ser observado o valor limite para contratação. Está correto nosso entendimento?

Resposta: As propostas iniciais poderão ser ofertadas valores acima do estimado estabelecidos no edital, no entanto, deverá ser observado o disposto no subitem 6.5 do Edital: *"Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo."*

Critério de julgamento

Questionamento 24: *A) Deverá ser inserido no portal de compras o valor de locação de 01 veículo por mês?*

Resposta: Sim, esta correto o entendimento. Ainda, ressaltamos que, conforme disposto no preâmbulo do Edital, bem como nos subitens 6.2 e 10.1, a disputa de preços será pelo menor preço unitário, ou seja, por item licitado conforme disposto no Anexo I do Edital. Nesse sentido, a empresa deverá cadastrar no "Comprasnet" o valor unitário/mensal por veículo, conforme disposto no subitem 6.2 do Edital: "6.2 – Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO". Ressaltamos ainda, que conforme consta na Observação I do Anexo I do Edital: O quantitativo da tabela acima refere-se à quantidade mensal de veículos que serão locados, conforme tabela constante no subitem 1.2 do Termo de Referência, multiplicados por 12, quantidade de meses ao ano.

Questionamento 25: *B) Caso a resposta seja negativa, qual forma deverá ser adotada para lançamento?*

Resposta: Conforme disposto no preâmbulo do Edital, bem como nos subitens 6.2 e 10.1, a disputa de preços será pelo menor preço unitário, ou seja, por item licitado conforme disposto no Anexo I do Edital. Nesse sentido, a empresa deverá cadastrar no "Comprasnet" o valor unitário/mensal por veículo, conforme disposto no subitem 6.2 do Edital: "6.2 – Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO". Ressaltamos ainda, que conforme consta na Observação I do Anexo I do Edital: O quantitativo da tabela acima refere-se à quantidade mensal de veículos que serão locados, conforme tabela constante no subitem 1.2 do Termo de Referência, multiplicados por 12, quantidade de meses ao ano.

Clarkson Wolf

Pregoeiro

Portaria 235/2025



Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor(a) Público(a)**, em 25/07/2025, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26236837** e o código CRC **E096820F**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br